



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 3.508

INCLUI PROGRAMA NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N° 2.985, DE 20 DE MAIO DE 1998.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal n° 2.985, de 20 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001, o seguinte programa:

## 81. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO

"81.22 - Viabilizar a construção da sede própria da Casa Abrigo "Alma Mater".

OBJETIVO: Proporcionar uma estrutura adequada para a melhoria do atendimento às crianças vítimas de maus tratos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 13 de agosto de 2001.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal